



NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 127

Tema:	Atualização cadastral de granjas avícolas – análise de água		
Emitente:	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
Sistema:		Código:	
Versão:	1	Aprovação:	
		Vigência:	

1. OBJETIVOS

1.1 Descrever os procedimentos para apresentação da análise de água visando à atualização cadastral de granjas avícolas registradas ou em processo de registro no Idaf.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).
- 2.2 Gerências locais do Idaf.
- 2.3 Granjas avícolas registradas ou em processo de registro no Idaf.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei Estadual nº 5.736, de 21 de setembro de 1998.
- 3.2 Decreto Estadual nº 4.495, de 26 de julho de 1999.
- 3.3 Portaria Seag nº 015-R, de 3 de abril de 2024.
- 3.4 Instrução Normativa Mapa nº 56, de 4 de dezembro de 2007.

4. DEFINIÇÕES

4.1 Laudo de análise de água – documento técnico que apresenta os resultados de testes realizados em uma amostra de água, visando avaliar a qualidade da água. Para o registro de granjas avícolas no Idaf, os parâmetros esperados são: máximo de 200 UFC de E. Coli em 100mL de amostra e máximo de 200 UFC de coliformes termotolerantes em 100mL de amostra. Os laudos têm validade de 1 ano a partir da data de coleta da amostra.

4.2. Processo de registro de granjas avícolas – processo administrativo autuado no Idaf com o objetivo de avaliar o requerimento de registro avícola dos estabelecimentos caracterizados de acordo com a Instrução Normativa Mapa nº 56/2007.

4.3 Responsável técnico (RT) – Médico-veterinário, devidamente inscrito no órgão de classe, indicado pelo proprietário da granja avícola como responsável técnico.



4.4 Siapec – Sistema de Integração Agropecuária, que permite o cadastro dos produtores e das propriedades rurais, o controle dos registros de trânsito animal, o gerenciamento do quantitativo e da movimentação do rebanho e o controle dos estoques de vacinas, garantindo mais eficácia na vigilância epidemiológica do Espírito Santo.

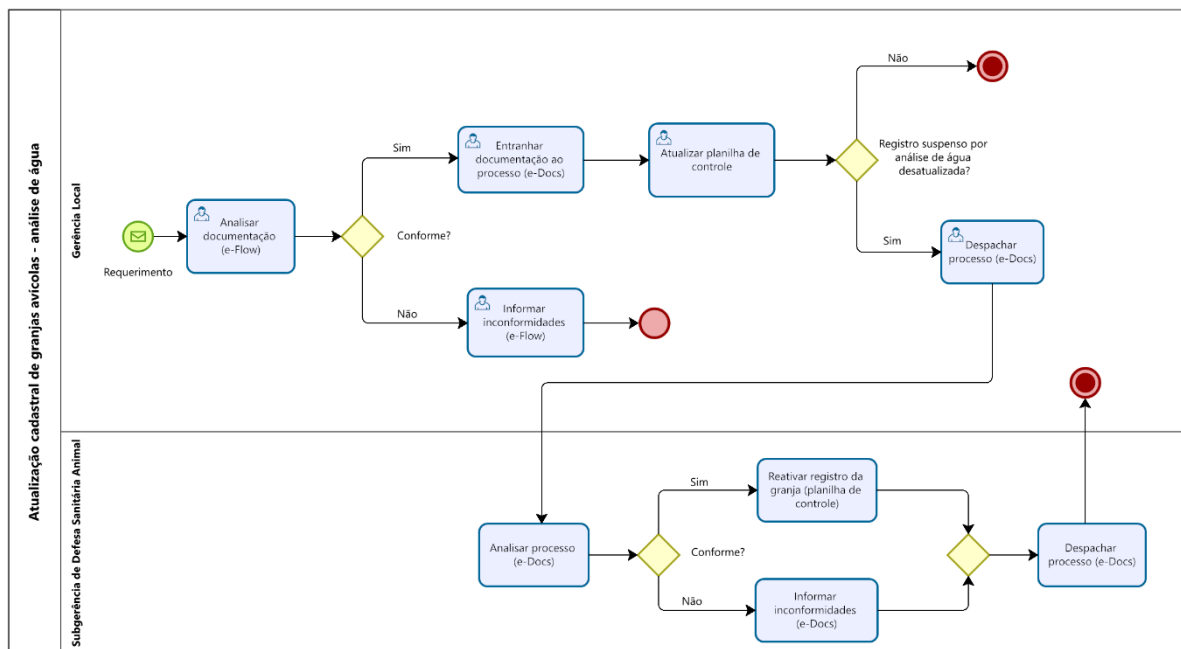
5 UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

5.5 Subgerência de Defesa Sanitária Animal (SDSA).

5.3 Gerências locais do Idaf.

6 PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma de atualização cadastral de granjas avícolas – análise de água.



6.2 Para solicitar a atualização cadastral de granjas avícolas com a apresentação de laudo de análise de água, o requerente (ou seu representante legal) deverá enviar o formulário “Requerimento de atualização de laudo de análise de água para granjas avícolas comerciais” e apresentar a documentação exigida.

6.2.1 O formulário deve ser preenchido pelo Conecta Cidadão: <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/4afbd62f-92a6-076f-a2f4-65be9b4c2be9>

6.3 A solicitação será enviada automaticamente para o município onde se localiza a granja avícola e analisada por servidor competente do Idaf por meio do sistema e-Flow. Os servidores envolvidos receberão uma notificação, com link de acesso ao e-Flow, por e-mail.



6.4 O servidor que receber a solicitação analisará:

6.4.1 Se a solicitação foi realizada pelo proprietário ou seu representante legal, e se os documentos comprobatórios foram juntados e estão adequados;

6.4.2 Se os dados informados correspondem a uma propriedade rural cadastrada no Siaepec e se estão de acordo com o certificado de registro da granja; e

6.4.3 Se o resultado do laudo de análise de água está dentro dos parâmetros esperados e se a coleta ocorreu há menos de um ano.

6.5 No caso de identificação de inconformidades que impossibilitem a aprovação da solicitação, o servidor do Idaf deverá selecionar a opção “reprovar”, no sistema e-Flow, informando as inconformidades identificadas e descrevendo os motivos que levaram à reprovação.

6.6 Caso a documentação apresentada esteja de acordo com o padrão definido nesta norma, o servidor do Idaf deverá selecionar a opção “aprovar”, no sistema e-Flow, escrevendo no campo correspondente que a solicitação foi deferida.

6.7 Após a aprovação, os documentos serão enviados de forma automática, como encaminhamento, via e-Docs, para a gerência local do Idaf responsável pela fiscalização da granja avícola.

6.7.1 O servidor do Idaf deverá entranhar o “Requerimento de atualização de laudo de análise de água para granjas avícolas comerciais e o laudo de análise de água no processo de registro de granja avícola correspondente.

6.8 O servidor do Idaf deverá atualizar a planilha de controle de processos, disponível na sala de controle do Programa Nacional de Sanidade Avícola (PNSA), com a data de coleta do novo laudo de análise de água.

6.9 O servidor do Idaf deverá verificar, na planilha de controle de processos, se a granja está com o registro ativo ou se o registro foi suspenso pela falta da apresentação da atualização da análise de água.

6.9.1 Caso a granja esteja com o processo ativo, o processo permanecerá na gerência local para os devidos acompanhamentos.

6.9.2 Caso a granja esteja com o registro suspenso, o processo deverá ser encaminhado, via e-Docs, para a SDSA, solicitando a reativação do registro.

6.10 O servidor da SDSA analisará o processo, e caso esteja correto, reativará o registro avícola e retornará o processo para a gerência local para os devidos acompanhamentos.



6.10.1 No caso da identificação de inconformidades, o registro não será reativado e o processo retornará para a gerência local para as devidas correções.

7 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os laudos de análise de água têm validade de um ano, contado a partir da data da coleta.

7.2 Para a manutenção do registro, os responsáveis pelas granjas avícolas registradas no Idaf têm a obrigação de atualizar os laudos de análise de água de abastecimento antes do término da validade.

7.3 A não atualização ocasionará a suspensão automática do registro, impedindo o alojamento de novas aves até que a situação seja normalizada.

7.4 O laudo original de análise de água deve ser mantido nas dependências da granja avícola, durante o seu período de validade, podendo o serviço veterinário oficial requerer, a qualquer tempo, a apresentação do documento para confirmar as informações prestadas.

8 ANEXOS

9 ASSINATURAS

Data de elaboração: 08/01/2025	
EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Leandro de Carvalho Marinho Fiscal Estadual Agropecuário	
APROVAÇÃO:	
Raoni Cezana Cipriano Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Leonardo Cunha Monteiro Diretor-Geral
Schirley Holz Diretora técnica (em exercício)	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAONI CEZANA CIPRIANO
GERENTE SETORIAL
GEDSIA - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 08:09:32 -03:00

SCHIRLEY HOLZ
DIRETOR SETORIAL
DITEC - IDAF - GOVES
assinado em 08/01/2025 11:24:47 -03:00

LEONARDO CUNHA MONTEIRO
DIRETOR GERAL
01011200001 - IDAF - GOVES
assinado em 09/01/2025 10:09:15 -03:00

LEANDRO DE CARVALHO MARINHO
FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO
SDSA - IDAF - GOVES
assinado em 08/01/2025 09:35:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2025 10:09:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAONI CEZANA CIPRIANO (GERENTE SETORIAL - GEDSIA - IDAF - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4QDP1H>